

TERMO DE COMPROMISSO, firmado entre a JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA e a RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ITABUNA, quanto ao uso e repartição de despesas do imóvel, cedido pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU), para abrigar conjuntamente a Subseção Judiciária de Itabuna e a Delegacia da Receita Federal.

Pelo presente instrumento as partes, abaixo identificadas, comprometem-se reciprocamente a cumprir as regras estipuladas neste Termo com o fim de disciplinar o harmonioso convívio no imóvel destinado a abrigá-las:

DAS PARTES:

A **Justiça Federal da Bahia (JFBA)**, CNPJ n. 05.442.957/0001-01, sediada na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr. Iran Esmeraldo Leite, CPF n. 355.663.883-53 e RG n. 16.363.827-62 (SSP-BA).

A **Receita Federal do Brasil (RFB)**, CNPJ n. 00.394.460/0464-86, sediada na Av. Amélia Amado, nº 331, Centro, Itabuna-BA, neste ato representada pelo Chefe do Setor de tecnologia da Informação e Logística, Sr. José Almeida de Senna, CPF nº 261.325.407-68 e RG n. 89266030 SSP-BA.

DO OBJETO:

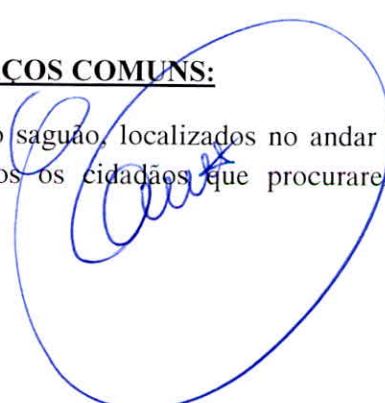
Este Termo tem por objeto regular, entre as partes, as condições de uso, conservação e demais responsabilidades sobre o imóvel, situado na Av. Amélia Amado, 331, Centro, Itabuna/BA, cedido pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU), por meio do Termo de Entrega, datado de 13/08/2008 e registrado no livro BA-003-PN, fls.81/83, destinado a abrigar a Subseção Judiciária de Itabuna e a Delegacia da Receita Federal em Itabuna.

DA DISPOSIÇÃO E OCUPAÇÃO DO IMÓVEL:

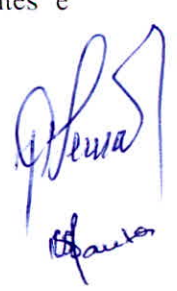
As partes ocuparão o imóvel segundo a distribuição disposta em termo de cessão emitido pelo SPU.

DO USO DE ESPAÇOS COMUNS:

A sala de espera e o saguão, localizados no andar térreo, serão compartilhados para acesso e atendimento de todos os cidadãos que procurarem os serviços das partes (contribuintes e jurisdicionados).



Almeida



DO ESTACIONAMENTO

As vagas de estacionamento disponíveis foram ampliadas em relação aquelas estabelecidas no termo de cessão original, totalizando 50 vagas, sendo divididas igualmente entre os órgãos. Ficam reservadas para a Justiça Federal 24 vagas, sendo 2 cobertas; e para a Receita Federal 24 vagas e sendo 5 cobertas, todas devidamente identificadas e administradas de forma independente por cada órgão. Além das vagas distribuídas aos órgãos, ficam reservadas duas vagas para portador de necessidades especiais de uso comum, servidores e público externo.

DOS EQUIPAMENTOS DE INCÊNDIO:

Cada órgão ficará responsável pela recarga e manutenção dos extintores existentes em sua respectiva área ocupada.

Os extintores localizados em áreas de ocupação comum terão o custo da recarga e manutenção rateado igualmente entre as partes.

DAS DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA:

O fornecimento de energia elétrica será em média tensão, com a emissão de apenas uma fatura mensal pela concessionária de energia elétrica (COELBA) em nome da Receita Federal, correspondente a todo o imóvel.

O valor da fatura mensal será rateado com base no consumo de energia elétrica ativa registrado nos medidores internos da Justiça Federal, da Receita Federal e da área comum, sendo o valor devido por cada Órgão proporcional ao consumo constante no medidor correspondente, acrescido da metade do consumo registrado no medidor do Condomínio.

A leitura mensal dos medidores internos deverá ser realizada no mesmo período da leitura realizada pela concessionária de energia elétrica, com a presença de pelo menos um representante de cada uma das partes.

A Justiça Federal providenciará o repasse mensal para a Receita Federal dos valores devidos, correspondentes à sua parcela da fatura.

A Receita Federal providenciará o pagamento integral da fatura, após o repasse da Justiça Federal.

DAS DESPESAS COM SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:

Ante a impossibilidade fática de se implementar um sistema de medição de consumo de água individualizado, far-se-á a repartição desta despesa proporcional à área ocupada por cada órgão, com área comum igualmente repartida entre as partes, conforme tabela anexa.

Quil

Horneiro

Alcides
Alcides

| | Jardim | Estaciona mento | Anexo | Cobertura | Térreo | Demais andares | Total | Rateio |
|-------------------|--------|--------------------|--------|-----------|--------|-------------------|----------|----------|
| Privativo Justiça | | | | | 245,00 | 850,00 | 1.095,00 | 2.672,75 |
| Privativo Receita | | | 167,00 | | 194,00 | 1.275,00 | 1.636,00 | 3.213,75 |
| Comum | 794,45 | 1.616,05 | | 425,00 | 320,00 | | 3.155,50 | |

A fatura mensal relativa ao consumo de água será repartida em 45% para Justiça Federal e 55% para a Receita Federal.

A Justiça Federal providenciará o repasse mensal para a Receita Federal dos valores devidos, correspondentes à sua parcela da fatura.

A Receita Federal providenciará o pagamento integral da fatura, **após** o repasse da Justiça Federal.

DO AJUSTE DE CONTAS:

Considerando a emissão de nove faturas referentes aos consumos dos meses de dezembro a abril, sendo cinco de energia elétrica (COELBA) e quatro de abastecimento de água (EMASA), pagas, respectivamente, pela Receita Federal e pela Justiça Federal, ocorrerá um ajuste de contas na forma descrita a seguir:

COELBA

| Fatura | Vencimento | Valor Total (R\$) | Valor RFB (R\$) | Valor Justiça Federal (R\$) |
|-----------|------------|----------------------|--------------------|--------------------------------|
| 126640387 | 19/01/2016 | 24.972,55 | 14.494,07 | 10.478,48 |
| 132465768 | 23/02/2016 | 21.529,92 | 11.626,16 | 9.903,76 |
| 138058969 | 21/03/2016 | 22.527,39 | 12.704,97 | 9.822,42 |
| 143970772 | 19/04/2016 | 22.272,40 | 11.476,34 | 10.796,06 |
| 150096645 | 19/05/2016 | 18.831,79 | 12.811,53 | 6.020,26 |
| | | | | |
| Total | | 110.134,05 | 63.113,07 | 47.020,98 (A) |

Guilherme

Ubirneiro

Guilherme
Guilherme

EMASA

| Fatura | Vencimento | Valor Total (R\$) | Valor RFB (R\$) | Valor Justiça Federal (R\$) |
|-----------|------------|-------------------|-----------------|-----------------------------|
| 160149157 | 25/01/2016 | 2.023,48 | 933,36 | 1.090,12 |
| 160249157 | 25/02/2016 | 1.896,46 | 1.043,06 | 853,40 |
| 160349157 | 28/03/2016 | 3.674,74 | 2.021,11 | 1.653,63 |
| 160449157 | 25/04/2016 | 3.897,02 | 2.143,36 | 1.753,66 |
| | | | | |
| Total | | 11.491,70 | 6.140,89 (B) | 5.350,81 |

OBS.: Considerando que do somatório de valores devido à Justiça Federal pela RFB referente às faturas vencidas da EMASA, demonstrado na tabela acima (R\$ 6.140,89), já houve ressarcimento de R\$ 1.976,42, mediante transferência de recurso financeiro através do SIAFI, conforme contido no PAe 10121-44.2015.4.01.8004, doc. 2044289, o saldo devedor da RFB passa a ser de R\$ 4.164,47.

VALOR (A) - VALOR (B) = R\$ 47.020,98 - R\$ 4.164,47 = R\$ 42.856,51

A Justiça Federal ressarcirá à Receita Federal o valor de R\$ 42.856,51.

As faturas vincendas dos serviços de fornecimento de energia e abastecimento de água deverão seguir o mesmo rito de ajuste de contas, até que a titularidade do contrato com a empresa de abastecimento de água (EMASA) seja transferida para a Receita Federal, quando então a Justiça Federal passará a efetuar o repasse da parte devida dos dois contratos mencionados à Receita Federal.

DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA:

Considerando a especificidade e necessidade de cada órgão, cada parte manterá contrato individualizado pela prestação do serviço de vigilância armada, onde a atividade de segurança prestada por um deve somar-se com a do outro, com compartilhamento de guarita.

Arneiro

DO SERVIÇO DE LIMPEZA:

Cada órgão manterá seu contrato individualizado de limpeza predial com a responsabilidade de zelar pelas suas dependências internas e esquadrias. No que concerne a áreas comuns, a repartição de responsabilidade por este serviço ficará da seguinte forma:

A Delegacia da Receita Federal do Brasil assume a limpeza da área externa: jardins, estacionamento e cobertura;

A Justiça Federal da Bahia fica responsável pela limpeza do saguão, incluindo os banheiros, área técnica na laje de cobertura térreo e as escadas até o terceiro andar.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Outras questões não previstas neste Termo e que se revelem imprescindíveis ao bom e perfeito convívio das partes no imóvel, poderão ser regulamentadas por aditivos a este Termo, os quais passarão a integrá-lo.

E por estarem de assim acordadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em duas vias de igual forma e teor.

Salvador, 16 de maio de 2016.




IRAN ESMERALDO LEITE
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia

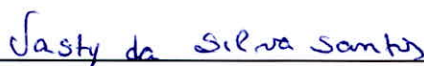


José Almeida de Senna
Chefe da SATEL/DRF/ITABUNA

Testemunhas:



CPF: 995.148.694-00



CPF: 128 033 675-72

